



**Organização  
Mundial da Saúde**

ESCRITÓRIO REGIONAL para a **África**

**AFR/RC70/Decisão 2**  
13 de Agosto de 2020

**COMITÉ REGIONAL PARA A ÁFRICA**

**ORIGINAL: INGLÊS**

Septuagésima sessão

Sessão virtual, 25 de Agosto de 2020

**PROJECTO DE DECISÃO 2 SOBRE OS PROCEDIMENTOS ESPECIAIS QUE REGEM A REALIZAÇÃO DA SESSÃO VIRTUAL DO COMITÉ REGIONAL**

A septuagésima sessão do Comité Regional para a África,

1. **ADOPTA** os procedimentos especiais que regem a realização da sessão virtual do Comité Regional conforme definido no Anexo 1 da presente decisão; e
2. **DECIDA** que os ditos procedimentos especiais se aplicam à septuagésima sessão do Comité Regional para a África que terá lugar a 25 de Agosto de 2020.

## Anexo 1

### Procedimentos especiais que regem a realização da sessão virtual do Comité Regional para a África

#### REGULAMENTO INTERNO

1. O Regulamento Interno do Comité Regional para a África continuará a ser aplicado na íntegra, excepto na medida em que for incompatível com estes procedimentos especiais. Se tal for o caso, a decisão do Comité Regional de adoptar estes procedimentos especiais tem valor de decisão de suspensão do Regulamento Interno em causa na medida do necessário, de acordo com o Artigo 53.º do Regulamento Interno do Comité Regional para a África.<sup>1</sup>

#### PARTICIPAÇÃO E QUÓRUM

2. A participação dos Estados-Membros, dos Membros Associados, dos comités das Nações Unidas e das suas instituições especializadas, bem como das outras organizações e comunidades económicas regionais e internacionais que tenham interesses em comum com a Organização Mundial da Saúde deve ser realizada por meio de um acesso seguro a uma videoconferência ou por outros meios electrónicos que permitam que os representantes oiçam os outros participantes e intervenham na reunião à distância.
3. A participação de organizações não governamentais deve ser feita por meios electrónicos que permitam que os representantes oiçam os outros participantes.
4. Para evitar dúvidas, a participação virtual dos representantes deve ser tida em conta ao calcular o número de presenças que define o quórum.

#### INTERVENÇÕES NO COMITÉ REGIONAL

5. Os Estados-Membros, os Membros Associados, os comités das Nações Unidas e as suas instituições especializadas, bem como as outras organizações e comunidades económicas regionais e internacionais que tenham interesses em comum com a Organização Mundial da Saúde e organizações não governamentais são convidados a fornecer, antes da abertura da sessão do Comité Regional, declarações escritas, que não excedam 600 palavras, numa das línguas oficiais da Organização, as quais serão publicadas no website do Escritório Regional. As declarações podem abordar qualquer um dos seguintes pontos:

- Actividades da OMS na Região Africana 2019–2020: Relatório da Directora Regional;

---

<sup>1</sup> Isto afectará nomeadamente as pertinentes disposições do seguinte Regulamento Interno do Comité Regional para a África:

- Artigo 3.º (Poderes);
- Artigo 10.º (Mesa do comité, na medida em que o artigo 10.º se refere ao Presidente);
- Artigo 20.º (Relatório final);
- Artigos 45.º, 48.º até 51.º (votação por braços erguidos e por escrutínio secreto);
- Artigo 54.º (emendas e acréscimos ao Regulamento Interno) desde que esses procedimentos especiais possam ser considerados como emendas ou acréscimos ao Regulamento Interno e na medida em que o Artigo 54.º prevê a recepção e a análise de um relatório sobre essas emendas ou acréscimos por um subcomité competente.

- Evento especial sobre a resposta à COVID-19 na Região Africana; e
  - Celebração da certificação do poliovírus selvagem na Região Africana.
6. Os chefes de delegação dos Estados-Membros e dos Membros Associados terão a oportunidade, se assim o desejarem, de submeter declarações em vídeo previamente gravadas com uma duração máxima de dois minutos antes da abertura da sessão, se possível até sexta-feira, dia 14 de Agosto de 2020. Essas declarações serão transmitidas durante a reunião virtual sobre os pontos relacionados com as Actividades da OMS na Região Africana 2019–2020: Relatório da Directora Regional e o Evento especial sobre a resposta à COVID-19 na Região Africana, substituindo assim uma intervenção em directo.
  7. As declarações por escrito ou em vídeo, submetidas numa das línguas oficiais, permanecerão no Website do Escritório Regional até à adopção do relatório final do Comité Regional, que reflectirá o debate de acordo com a prática habitual.
  8. Durante a reunião virtual, apenas os Estados-Membros, os Membros Associados, os representantes convidados das Nações Unidas e das suas instituições especializadas, bem como das outras organizações e comunidades económicas regionais e internacionais que tenham interesses em comum com a Organização Mundial da Saúde terão a possibilidade de usar da palavra. As declarações individuais não podem ultrapassar os dois minutos. Qualquer representante que queira intervir deve manifestar esse desejo através .

## **MESA**

9. Para efeitos da septuagésima sessão do Comité Regional, o Presidente da sexagésima nona sessão do Comité Regional pode ser reeleito como Presidente da septuagésima sessão do Comité Regional.

## **COMISSÕES**

10. Todos os trabalhos são realizados em plenário. Assim, a Comissão de Verificação de Poderes não é constituída. Os poderes são analisados de acordo com o definido a seguir.

## **INSCRIÇÃO E PODERES**

11. A inscrição online segue a prática normal. Mais informações são apresentadas na nota verbal conexas.
12. De acordo com o Artigo 3.º, os nomes dos representantes, incluindo de todos os substitutos, conselheiros e secretários, devem assumir a forma de poderes outorgados pelos Chefes de Estado, pelos Ministros dos Negócios Estrangeiros ou por qualquer autoridade competente e ser comunicados por via electrónica à Directora Regional, se possível até 20 de Agosto de 2020. Tendo em conta a necessidade de facilitar o acesso virtual à reunião, todos os poderes e listas de representantes, incluindo os substitutos, conselheiros e secretários, devem ser enviados electronicamente.
13. Após avaliar, antes da abertura da septuagésima sessão do Comité Regional e durante o decorrer da mesma, se os poderes dos representantes, incluindo os substitutos, conselheiros e secretários,

estão em conformidade com os requisitos do Regulamento Interno, o Presidente da sexagésima nona sessão do Comité Regional deve apresentar o respectivo relatório ao Comité Regional durante a abertura da sessão, e em qualquer outro momento necessário, de forma a que o Comité possa tomar uma decisão em conformidade.

14. O Presidente da septuagésima sessão do Comité Regional é convidado a determinar, antes da retomada de uma sessão, se os poderes novos ou revistos dos Membros estão em conformidade com os requisitos do Regulamento Interno e deve apresentar o respectivo relatório ao Comité Regional de forma a que este possa tomar uma decisão em conformidade.

## **REUNIÕES**

15. Toda as reuniões do Comité Regional são públicas. A reunião virtual do Comité Regional é transmitida no Website do Escritório Regional.

## **TOMADA DE DECISÃO**

16. Todas as decisões do Escritório Regional tomadas em reuniões virtuais devem ser, tanto quanto possível, tomadas por consenso. Em todo o caso, tendo em conta a natureza virtual da sessão, nenhuma decisão é tomada por braços erguidos ou por escrutínio secreto.

## **LÍNGUAS**

17. De forma a evitar quaisquer dúvidas, o Artigo 23.º, segundo o qual os discursos feitos numa língua oficial devem ser interpretados nas outras línguas oficiais, continua a aplicar-se.

## **RELATÓRIO FINAL**

18. Após a suspensão e/ou encerramento da sessão, o Secretariado prepara e partilha electronicamente um projecto de relatório final com os representantes dos Estados-Membros e Membros Associados para apreciação e comentários. Os comentários devem ser enviados por via electrónica ao Secretariado para o seguinte endereço de correio electrónico [afrgorregistration@who.int](mailto:afrgorregistration@who.int) no prazo de 14 dias a contar da data de envio do projecto de relatório final. Após consulta com o Presidente do Comité Regional, o Secretariado finaliza o relatório final e publica-o no Website do Escritório Regional.